

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001021193 DE 1993

04-45

NATUREZA : PL 01-0211/93-4 DE 31/03/93

PROMOVENTE: VEREADOR HANNA GHARIB

E M E N T A :

DISPENSA DAS FORMALIDADES BUROCRATICAS PREVISTAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACAO AS GUARITAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A SEGURANCA DOS PREDIOS DE APARTAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

I N D I C E :

CODIGO DE OBRAS E EDIFICIOS
CONSTRUCAO
DESBUROCRATIZACAO
GUARITA
SEGURANCA DE EDIFICIOS

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:32:53

00000010774-30



ARQUIVADO EM

14 01/97

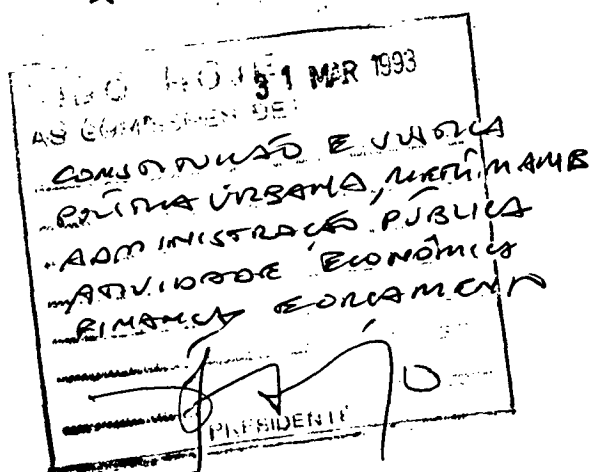
CHEFE DA SECAO



DIGITADO
A.T.M.

Câmara Municipal de

Folha n.º 01 de proc.
n.º 211 de 1993
São Paulo



PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0211/93-4

Dispensam^X das formalidades burocráticas previstas no Código de Obras e Edificações as guaritas e outras construções de pequeno porte, destinadas à segurança dos prédios de apartamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

Artigo 1º - Sem prejuízo da observância das normas técnicas relativas às construções e do pagamento das taxas estabelecidas no Código de Obras e Edificações (Lei nº 11228/92) e na sua regulamentações (Decreto nº 32329/92) as guaritas e as demais edificações de pequeno porte, com área até 10,00 m² (dez metros quadrados), destinadas exclusivamente à guarda e segurança dos prédios de apartamentos, ficam dispensadas de cumprir as formalidades previstas nos referidos dispositivos da legislação municipal.

Parágrafo 1º - O início das obras e o seu uso independem da expedição de alvarás ou certificados municipais.

Parágrafo 2º - Os proprietários comunicarão à Prefeitura a sua intenção de construir, instruindo a comunicação com:

- a..o projeto simplificado da construção;
- b. o número e a data da expedição do auto de vistoria do prédio de apartamentos;
- c. o comprovante do pagamento do imposto predial do pedido de apartamento, referente ao exercício em que for iniciada a obra .

Artigo 2º - A execução dessa lei será regulamentada pela Prefeitura dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sua promulgação, quando entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1993

HANNA GHARIB
Vereador



Folha no.	02	de proc.
no.		de 19.

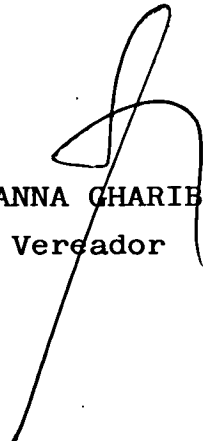
Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

Impõe-se providências de ordem legal que venham criar facilidade para a edificação de guaritas e outras edificações de pequeno porte, destinadas exclusivamente à guarda e segurança dos prédios de apartamentos.

No regime vigente, essas pequenas edificações para serem erguidas e utilizadas dependem de uma série de providências de cunho burocrático, tão árduas e dispendiosas como aqueles que se exigem nas construções de grandes estruturas.

Por esse motivo, os proprietários de prédios de apartamentos ou os seus condomínios optem por edificá-los sem a devida licença da Prefeitura, gerando problemas de ordem legal.


HANNA GHARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 211 de 19 93 07, 04, 93 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto consta:
Em 07-04-93
Lei nº 11.228/92

Adelina
Adelina Almeida

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 14/04/93

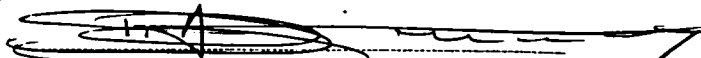
[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/04/93 às 1600 hs *[Signature]*

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 14 de 04 de 1993


Presidente

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____ nº 04 _____

Em 26 04 93

(a) _____



Folha no	04	do Proc.
Nº	241	de 49
93		
O Fls. 170		

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0230/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 211/93.

O projeto de lei nº 211/93, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa dispensar das formalidades burocráticas previstas no Código de Obras e Edificações as guaritas e outras construções de pequeno porte destinada à segurança dos prédios de apartamentos.

Na medida em que é lei municipal que aprova o Código de Obras e Edificações nada impede que outra lei municipal o altere. Assim sendo, a propositura encontra amparo no art. 13, inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

Acrescente-se que a aprovação desta propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara e de prévia discussão do projeto em duas audiências públicas, nos termos do disposto, respectivamente, nos arts. 40, inciso II, e 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/04/93

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

Publicação: ... OFICIAL
de 28 / 04 / 1993
página 34 coluna 1
conferido: *jm*

A Douta Comissão de
Polícia Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 28 / 04 / 93

jm

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,
Em 28/04/93 às 6:00 hs.

[Signature]
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR *Favio Lima*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Polícia Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

28/04/93
[Signature]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

Forma n.º 05	do proc.
N.º 251	de 1993
ORÁDOR ORÇÃO	COM. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA

SEM REVISÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidentes: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Membros: Sr. Vereador Antônio de Paiva, M. Filho.

Sr. Vereador Bruno Fêder

Sra. Vereadora Tereza Cristina Lajolo

Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

Sr. Vereador Emílio Meneghini

Sr. Vereador Faria Lima

XX

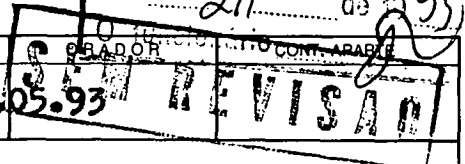
Reunião sobre privatização dos transportes públicos,
realizada no dia 19 de maio de 1993, no Auditório "Os-
car Pedroso Horta", na Câmara Municipal de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PROTOCOLO n.º 06 do proc.
N.º 211 de 1993

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
A6	1	dalva	Audiência Pública	19.05.93



A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro) - Inicia-se

hoje, 19 de maio, a nossa audiência pública de dois processos: PL 101/93, Vereador Wadêh Mutran, dispõe sobre o requisito de portas corta fogo, alterando o item 12.9, do código de obras e edificações, anexo a lei 11.228/92. Art. 1º - É acrescido ao item 12/9, espaços de circulação protegidos pelo Código de Obras e edificação, anexo a lei 11.228 de 25 de junho de 1992, um sub item com a seguinte redação: 12.9.3, as portas resistente a fogo, destinadas a isolar espaços protegidos nas edificações, além de obedecer as ~~normas~~ normas, técnicas, a ABNT, referentes as condições de construção, instalação e funcionamento, devem ser providas de dispositivos de funcionamento, automático com amortecimento hidráulico. Art. 2º - Esta lei será regulamentada num prazo de 60 dias, contado com a data de sua publicação. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação. Comissão, a justificativa: segundo a lei 11.228/92, em seus anexos, o Código de Obras e Edificações, as portas espaços e articulações protegidos devem ter escoamento em segurança os setores q quem servirem. Devem ser dotadas de portas ~~resistentes~~ ^{resistentes} no mínimo a ~~uma~~ uma hora de fogo. Esse requisito não é suficiente, pois, para cumprirem o seu papel, de isolar compartimento do fogo e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 07 do processo
Q.º 211 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A6	2	dalva	Reunião	19.05.93		

da fumaça, é ~~extremamente~~ importante que essas portas permaneçam fechadas. No Código de Edificações considera-se norma técnica ~~oficial~~ oficial, de PO, aquela colocada na ABNT - Associação Brasileira de normas técnicas. A norma dessa associação, -por sua vez ~~até~~ admite para as portas corta fogo dispositivo de fechamento com dobradiças de mola ou dobradiças ~~hidráulicas~~ ^{heliwidas} hidráulicas. Esse tipo de mola não oferece ~~garantias~~ garantias suficientes de fechamentos, sem problemas operacionais, podendo apresentar dois tipos de ~~fa~~ falhas: fechamentos incompletos, ou violento, a ponto de danificar a porta. O dispositivo que fecha automaticamente as portas sem ajuda humana, ^{tem} impacto violento, é aquele com mola ~~de~~ hidráulica, que não é exigido pelas normas legais em vigor. Esta propositura se justifica, porque é preciso exigir por lei, os requisitos técnicos necessários, para que as portas porta fogo, desempenhe ^a contento sua ~~x~~ função, que é proteger vidas humanas, no caso ~~de~~ de incêndio. A Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de lei em questão, diz o seguinte: a propositura está amparada no Art. 13, Inciso 1º ~~do~~ e 20 da Lei Orgânica do Município. Ressaltamos, que a matéria consta do Inciso 7º do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal. Razão pela qual, deverão ser convocadas pelo menos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Ordem n.º	08	do proc.	
N.º	211	de	93
C.º			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A6	3	dalva	Reunião	19.05.93		

duas audiências públicas durante a tramitação do projeto. Somos pela legalidade. A nobre Vereadora Aldaiza ~~Santos~~ Sposati é a relatora do ~~projeto~~ presente projeto.

Estão abertas as discussões, e concedo a palavra a quem quizer fazer uso dela.

O SR. JORGE PINTO FURINI - Sou Arquiteto, Presidente da Comissão e ^{Avaliação} ~~subcomissão~~ da Revisão do Código. Trabalho na SUSO na SEAB.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - O Sr. é Presidente, daquela famosa Comissão que a gente pediu já, para que trouxesse para nós todos os membros da Comissão, e alguns relatórios já, nós já tivemos aqui em outras audiências públicas, --- só um aparte Sr. Jorge --- porque nós temos necessidade desse, essa comissão já está instalada já faz algum tempo, desde o ano passado e nós gostaríamos de saber mais ou menos, a respeito de alguns assuntos, como é que a Comissão está tratando.

O SR. JORGE PINTO FURINI - Eu preciso ver onde está o extravio de ofícios, porque eu não recebi nada,...

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Nas últimas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha no 09 do proc.
no 211 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A7	1	dalva	audiência Pública	19.05.93		

audiências, umas moças, que era da Secretaria de Planejamento que faz parte também dessa comissão. De onde é o Senhor é?

O SR. JORGE PINTO FURINI - Sou da SEAB. É essa é primeira convocação oficial que eu recebo, e inclusive por solicitação de qualquer notícia, também não recebi....

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Nas a sua comissão, também está recebendo, por parte da comissão de política urbana, os convites para ^{audiência} ~~audiência~~ pública?

O SR. JORGE PINTO FURINI - Essa é a primeira.

* * *

- Fora do ~~microfone~~ microfone.

* * *

O SR. JORGE PINTO FURINI - O Fax da SEAB já está com problemas, já faz um tempo.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mas é via Fax?

* * *

- Fora do microfone.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 10 do proc.
PAULO 24 de 1993
O fun. 10

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONV. APARTE
A7	2	dalva	Audiência Pública	19.05.93		

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Não espera um pouco, Eu não quero convite por telefone não. Eu quero convite por escrito. É importante que essa comissão seja intimada, convidada, a todas as audiências públicas, então a partir de agora nós vamos mandar mesmo via correio, que eu acho mais segura, evitando esse tipo de coisas. Além que, nós tivemos informações aqui a respeito da ~~existência~~ existência desta comissão, não sei se outra comissão, porque o nome aqui fala: acompanhamento ao código de obras. Com a palavra o Sr. Jorge Pinto Furini.

O SR. JORGE PINTO FURINI - Como nós estamos fazendo essa valiação de todos os capítulos do código, já chegamos a ter uma última reunião aí, com as entidades que fazem parte, até o capítulo 5 do código, nós preocupamos, no que pese não haver comunicação oficial. Todo projeto de lei que é publicado na sessão da Câmara Municipal, nós tomamos o cuidado de ~~recortar~~ recortar, ~~xerox~~ xeroquiar, e colocar em análise, e já começa-los a introduzi-los naquilo que for pertinente, nessa revisão do código. Então uma vez que este código venha a ser aprovado, todas essas leis aqui correm o risco de serem, no fim revogadas, porque aí a lei maior que seria o código, mais abrangente, estaria amparando total ou parcial-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 41	do proc. 24
N.º 24	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A7	3	dalva	Audiência Pública	19.05.93		

mente essas proposituras, todas elas nós achamos muito interessante, nessa parte de guaritas, por exemplo, está sendo revisto bastante conceito, não só de guarita, mas obras de pequeno porte., está havendo uma revisão de conceito, justamente no sentido de facilitar. E com relação a questão que se ~~fixa~~ fala em fechar as portas de corta fogo, eu acho interessante, até porque eu moro num prédio apartamento, às vezes eu conduzo a escada de segurança, e aquele fechamento de porta meio violento, às vezes poder até ~~causar~~ causar ~~algum~~ algum acidente. Agora precisaria ver direitinho, quando fala portas resistentes a fogo, se nada as isolarem, espaços protegidos das edificações.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A8	1	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

Então, talvez como redação houvesse necessidade de se ver diritinho quais são esses espaços, protegidos ou não, para evitar uma generalização e aí a fiscalização achar que espaço protegido é todo espaço, começar a querer exigir mola em tudo quanto for porta por aí. Acho que precisará tomar uma certa precaução para não fazer uma generalização.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - O Código de Obras, o atual Código, fala em porta mas não fala especificamente que tipo de porta?

O SR. - Ele fala em portas corta-fogo e, dependendo do espaço, tem uma gradação, porta corta-fogo resistente a 30, 60, 90 minutos. Quer dizer, toda porta é resistente a fogo, teoricamente, mas cada uma delas, dependendo de suas características, tem um determinado tempo de resistência. Então, generalizando, pode ficar alguma coisa meio inadequada. Mas, de qualquer forma, o mérito em si é inegável.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mais alguma coisa com relação a este projeto? (Pausa) Depois o senhor volta, Dr. Jorge, para falar sobre o outro processo. O senhor quer manifestar-se.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONF. ARQUIVO
A8	2	Monteiro	AP-Cog.	19.05.93		

O SR. HÉLIO BACHER - O meu nome é Hélio Bacher, sou funcionário do gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati. Venho trazer uma preocupação, minha. Eu sou leigo na matéria, mas como médico sanitário, pude lidar com o Código Sanitário, que é um código excelente, tão bom que nós fecharíamos acho que 90% dos restaurantes, em Roma!, de tão bom que é.

Nós temos um código ^aadequado, do ponto de vista teórico, às necessidades sanitárias, mas inteiramente incompatível com as realidades sociais, com as realidades econômicas e, na maior parte das vezes, nós nos vemos numa situação de inteiramente arbitrio, de estar no arbitrio pessoal, porque entre a realidade da padaria que está próxima a uma favela, que não obedece o Código Sanitário e o fechamento daquela padaria, o que levaria as pessoas que moram naquela região a andar mais de cinco quilômetros para ter o leite de manhã cedo, acaba tendo aquela padaria em más condições.

A minha pergunta é a seguinte, para os técnicos: porta de segurança, a finalidade do Código é garantir a segurança do prédio, eu imagino que bater mais forte ou menos forte é uma condição de escolha daquele prédio especificamente, que vai avaliar seu re



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Nota n.º 14 do proc.
100 24 1353

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
A8	3	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

curso financeiro numa assembleia de condomínio e vai dizer: "Está fazendo muito barulho, as portas fazem muito barulho e eu gostaria então de botar uma porta hidráulica." Ou seja, o que quero dizer é que porta hidráulica, ou com mola helicoidal ou seja lá o que for, oferece as mesmas condições de segurança. O que não oferece condições de segurança é não termos porta com mola nenhuma. Se colocarmos a porta com a qualidade máxima das molas hidráulicas, nós poderíamos vir a ter uma situação de infração ao nosso Código muito maior, por questões económicas, qualidade versus... custo-benefício e é isso que não vejo assinalado nesse projeto, não vi na fala do arquiteto. E essa é realmente uma preocupação que deve estar na cabeça dos legisladores. É da efetividade, da eficácia, da adequação, por mim os ônibus de São Paulo seriam todos de uma qualidade de ferro melhor, motorista melhor vestido... enfim, temos uma dada realidade social.

Então, não sei se nós estaríamos aqui fazendo eu código sanitário que fecharia os restaurantes romanos todos, se fazendo um desserviço à culinária mundial.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mais alguém quer fazer uso da palavra? (Pausa) Acho que a discussão aqui, ele



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 35
N.º 211
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
AB	4	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

realçou uma coisa importante, o arquiteto, Dr. Jorge, é com relação às pessoas porque sem esse fechamento automático a porta bate e não fecha, pelo menos eu tenho visto em edifícios. Ela não é fechada, ela mantém fechada sem que haja trinco. Acho que o projeto do Vereador é nesse sentido, que haja esse amortecimento hidráulico de tal maneira que a porta feche sem que haja aquela pancada.

Por outro lado, essa coisa de ... (Pausa) É, mas acho que todas elas já têm isso, acho que o próprio Código de Obras já tem uma porta que o fogo não passe. Agora, além disso, ele quer acrescentar esse fechamento hidráulico, quer dizer, daria a condição de a porta fechar sem que houvesse aquele impacto. Bom, de qualquer maneira a discussão está posta e é sempre uma maneira de proteção da vida. É que muitas vezes proteger a vida inclui outros gastos e às vezes protege de um lado e desprotege do outro.

Acho que o assunto já está devidamente discutido, nós vamos ter outra audiência deste mesmo caso e vamos providenciar que os convites sejam feitos de uma maneira mais viável do que esse fax, o modernismo muitas vezes não funciona.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
A9	1	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

Vamos partir então para o segundo projeto de hoje, que é da autoria do Vereador Hanna Gharib. É o PL-211/93, que dispensa das formalidades burocráticas previstas no Código de Obras e Edificações as guaritas e outras construções de pequeno porte, destinadas à segurança dos prédios de apartamentos.

"Artigo 1º - Sem prejuízo da observância das normas técnicas relativas às construções, do pagamento das taxas estabelecidas no Código de Obras e Edificações (Lei 11.228/92) e nas Regulamentações (Decreto 32.329/92), as guaritas e as demais edificações de pequeno porte, com área até dez metros quadrados, destinadas exclusivamente à guarda e segurança dos prédios de apartamento, ficam dispensadas de cumprir as formalidades previstas nos dispositivos da legislação municipal.

§ 1º

~~Parágrafo único~~ - O início das obras e seu uso independem da expedição de alvarás ou certificados municipais,

~~§ 2º~~ - Os proprietários comunicarão à Prefeitura a sua intenção de construir, instruindo a comunicação com:

a) o projeto simplificado da construção,

b) o número e a data da expedição do auto de vistoria do prédio de apartamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Boletim n.º 17	1.º proc.
13.º	de 13
O funcionário	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A9	2	Monteiro	AP-Cód	19.05.93		

c) O comprovante do pagamento do imposto predial do prédio de apartamentos referente ao exercício em que for iniciada a obra.

Artigo 2º - A execução desta lei será regulamentada pela Prefeitura em 30 dias.

Justificativa - Impõem-se providências de ordem legal que venham criar facilidades para edificação de guaritas e outras edificações de pequeno porte destinadas exclusivamente à guarda e segurança dos prédios de apartamentos.

No regime vigente, essas pequenas edificações, para serem erguidas e utilizadas dependem de uma série de providências de cunho burocrático tão árduas e dispendiosas como aquelas que se exigem nas construções de grandes estruturas. Por esse motivo, os proprietários de prédio de apartamento, ou os seus condôminos, optam por edificá-las sem a devida licença da Prefeitura gerando problemas de ordem legal."

Da Comissão de Justiça: "A medida que a lei municipal que aprova o Código de Obras e Edificações não impede que outra lei municipal o altere, a proposição encontra amparo no artigo 13, inciso 20, da Lei Orgânica do Município. Acrescente-se que a



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
ALO	1	Monteiro	GP- Cód.	19.05.93		

aprovação desta propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara e de prévia discussão do projeto em duas audiências públicas, nos termos do disposto respectivamente nos artigos 40, inciso II e 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade."

O Vereador Faria Lima é o relator deste projeto.

A matéria se encontra em discussão.

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS. - Represento o Sindicato dos Corretores de Imóveis. Sobre este projeto só gostaria de colocar o seguinte: acho que deveria se colocar o número de construção, porque aí está vago, diz que pode construir. E amanhã, se o prédio consttói várias unidades dizendo que é para segurança? Aí devia ser, por exemplo, permitida uma construção para segurança, ou duas, sei lá, dependendo das entradas do prédio, ou de locais estratégicos.

Mas, se não colocar números, talvez amanhã algum prédio possa abusar desse direito e construir várias guaritas para dizendo que é para outras finalidades, porque aí não diz que é para



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O. LABOR	CONT. APARTE
ALO 2		Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

rita somente... fala só que é guarita, não?

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Fala guaritas e outras construções...

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - E outras construções. Então, você pode outra coisa lá, sei lá, para qualquer outra finalidade amparado nessa lei.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Um verdadeiro arsenal, a guerra está chegando. Mas compreendo perfeitamente a sua preocupação, e concordo plenamente.

Então, o senhor gostaria então que tivesse neste projeto uma guarita para cada edifício?

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Até mais talvez, dependendo do prédio. Tem prédios que têm entradas de garagem separadas, em duas ruas, acontece isso.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Então, o pedido seria feito... como é que é isso?

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Não sei... vamos dizer: guarita para... com a finalidade específica, dizendo que é para fiscalizar. Ah, não diz isso, diz outras construções.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Diz: "destina-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 20 do proc.
n.º 93 13
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
ALO	3	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

das à segurança dos prédios de apartamentos". Pressupõe que exista uma guarita na entrada do prédio. Agora, se tiver uma na saída, também pode pôr.

Acho que aqui a discussão não diz respeito ao número das guaritas. Fala em prédios, fala em guaritas. A sua idéia, então, é que houvesse um número?

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Um número talvez. Ou pontos estratégicos onde fossem colocadas.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - É que hoje em dia eles fazem prédios de montão assim. Quer dizer, num determinado momento, tem vários edifícios. Então, a entrada é uma, mas lá dentro tem vários prédios de apartamentos.

O SR. VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Quando eles, atendendo a lei, fazem um prédio realmente para a segurança, tudo bem. Mas, infelizmente, não acontece às vezes isso, eles se baseiam na lei para fazer outra construção para outra finalidade, amparados na lei. A minha preocupação é essa.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - A impressão que eu tenho, com a devida vênia, é que todos os prédios já são feitos assim.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 21 do proc.
de 19...
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COMT. APARTE
ALO 4		Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

O SR. _____ - O Código de Obras já prevê, ~~que~~ ^{só} que a guarita é menor, parece que é de seis metros. Nove metros.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Aqui é dos prédios antigos, que vão fazer agora. Está certo, são os prédios antigos, que não tenham guaritas e que tenham que fazer. Ai, dispensa a burocracia, que é realmente trabalhosa.

Agora, os novos edifícios já têm feito.

O SR. VALDEMAR ANTÔNIO DOS SANTOS - A minha preocupação é com o uso, a finalidade, depois, da ~~guarita~~ construção.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - O ~~meu~~ uso, não, sua preocupação também é com o número de guaritas.

O SR. VALDEMAR ANTÔNIO DOS SANTOS - É, pode depois fazer construções para outras finalidades baseados nesta lei. Esta que é a minha preocupação. Obrigado.

O SR. JORGE PURONI - Sou o Presidente da Comissão de Revisão do Código. Tenho impressão de que o atual Código, da forma como ele está vigindo, atende de uma forma mais clara, inclusive tirando uma série de dúvidas e sem dificultar o procedimento admi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 22 do proc.
PAULO
O fúndio.

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
III 1		Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

nistrativo porque ele prevê guaritas e qualquer outro tipo de mó-
dulo pré-fabricado, guaritas em geral, qualquer que seja o mate-
rial construtivo e módulos pré-fabricados em geral e enquadra co-
mo mobiliário, com uma área de 9 metros quadrados. De 9 metros
quadrados para dez metros quadrados, acho que 3 X 3, por /,20 X
3,20 não vai fazer diferença esse um metro quadrado no tamanho da
guarita. Ela sendo classificada como mobiliário, basta uma sim-
ples comunicação à Regional de que vai instalar e colocar uma
guarita, com procedimento bastante simplificado.

De uma forma genérica, em qualquer tipo de edificação,
não é só para prédio de apartamento, qualquer tipo de edificação,
até uma residência, comércio, seja lá o que for, estipula duas,
o senhor tinha falado na quantidade de unidades, estipula duas
unidades dessas por lote. Então, acho que da forma como está no
Código já está assim de uma forma...

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Me diga uma
coisa, Dr. Jorge, o senhor tem o Código? Que artigo que é? Isso
é importante. (Pausa)

O SR. JORGE PURINI - Está na Seção 10-11, Mobiliário, na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata n.º 23 do proc.
N.º 19
R. A. D. I. C. I. O. C. O. M. A. P. A. R. T. E.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	R. A. D. I. C. I. O. C. O. M. A. P. A. R. T. E.
Al 2	2	Monteiro	AP-Cód.	19.05.93	

Tabola 11-11, da Seção Mobiliária. Está aqui: "Guaritas o módulos pré-fabricados. Máximo de duas unidades por lote, área de 9 metros quadrados, comprimento, largura e altura de 3 três metros." Isso se enquadrara como mobiliário.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - E as suas exigências também estão aí? Aí, já está a guarita, o nome dela.

O SR. JORGE PURINI - Aqui é a parte física dela. Com relação à parte administrativa, ela se enquadraria no capítulo... ela se enquadraria, na lei do Código, na seção 33, letra "i", implantação de mobiliário. No decreto regulamentador, na seção 3-D, Implantação de mobiliário pede notificação-recibo de IPTU, descrição e/ou ilustração do Mobiliário a ser implantado. Então, se por acaso for um módulo pré-fabricado pode ser até o catálogo do próprio fabricante, sem entrar em maiores detalhes. Só.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mais nada?

O SR. JORGE PURINI - Mais nada.

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Alguém mais quer fazer uso da palavra? (Pausa) Quem é o relator na Comissão de Justiça? (Pausa) O Arselino Tatto. (Pausa)

Bom, acho que nós podemos encerrar então a sessão de ho



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Processo n.º 24 de 19...
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Al 3		Monteiro	AP-Cód.	19.05.93		

je desta nossa audiência pública e vamos designar para a próxima data. Hoje é dia 19, vamos pular quarta-feira e marcar para a outra... (Pausa) Tem que ser três semanas? Então, vamos designar já, porque assim os presentes já saem intimados. Isto aqui não é audiência judicial, mas não tem importância, já poupamos alguns avisos. Dia 9 de junho. Então, já ficam estes dois processos, que voltarão a audiência no dia 9 de junho, que é uma quarta-feira.

- o - o -

OBS. DA TAQUIGRAFIA : GRAVAÇÃO INTERROMPIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 25 de proc.
N.º de 19
O funcionário

RÓDIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: Sra. Vereadora ZULAIÊ COBRA RIBEIRO

MEMBROS: Srs. Vereadores:

ALDAÍZA SPOSATI (Relatora)

ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

BRUNO FEDER

TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO

EMÍLIO MENEZES

FÁBIA LIMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o PL 101/93, de autoria do Vereador Wadhi Mutran, que dispõe sobre requisitos de portas porta-fogo, realizada no dia 2 de junho de 1993, no Auditório "Oscar Pedrosa Horta", na Câmara Municipal de São Paulo.

(Memo nº 55/93, da Comissão - ref. ao dia 2/6)

Solicitante: Sra. Vereadora ZULAIÊ COBRA RIBEIRO



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E-1	1	alice	aud.pública	2.6.93		

A SRA. PRESIDENTA (Zulaê Cobra Ribeiro - PSD) -

Vamos dar início à Audiência Pública do dia 2 de junho, e vamos discutir o PL 101/93, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre requisitos de portas porta-fogo, o Item 12.9 do Código de Obras e Edificações. O Relator é a Vereadora Aldaíza Spasati.

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela legalidade. A justificativa é a seguinte. Segundo a Lei 11.228/92 e seus anexos, Código de Obras e Edificações, as portas dos espaços de circulação protegidos que devem permitir o escoamento em segurança dos setores a que se virem devem ser dotados de portas "resistentes no mínimo a uma hora de fogo". Esse requisito não é suficiente, pois para cumprirem seu papel de isolar compartimentos de fogo e da fumaça é essencial que essas portas permaneçam fechadas. No Código de Edificações considera-se norma técnica oficial aquela registrada na Associação Brasileira de Normas Técnicas. A norma da Associação por sua vez admite para as portas porta-fogo dispositivo de fechamento com dobradiça de mola ou dobradiças helicoidais, porque esse tipo de mola não oferece garantia suficiente de fechamento sem problemas



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E-1	2	alice	aud. pública	2.6.93		

operacionais, podendo apresentar dois tipos de falhas: fechamento incompleto ou violento a ponto de danificar a porta. O dispositivo que fecha automaticamente a porta sem ajuda humana, e sem impacto violento, é aquele com mola hidráulica, que não é exigido pelas normas legais em vigor. Essa propositura se justifica porque é preciso exigir por lei os requisitos técnicos necessários para que as portas porta-fogo desempenhem a contento sua função, que é proteger vidas humanas em caso de incêndio.

Tem a palavra o Assessor do Vereador Wadih Mutran.

XO SR. WILSON ROBERTO THOMAZINI = Eu sou Assessor do Vereador Wadih Mutran. Na audiência anterior ficaram algumas pontas obscuras sobre a questão desse batimento forte ou não. Essas molas que são usadas atualmente apresentam muitas falhas, no sentido de que elas danificam o material isolante da porta, acabando com a eficiência da porta que é cortar o fogo. Então, esse projeto de lei além de tentar tornar obrigatório o uso dessas molas, ele vem alertar essas falhas que vêm acontecendo com esse tipo de mola.

Acho que era só isso o que eu tinha a dizer. Gostaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 28 do proc.
N.º 0 do 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E-1	3	alice	aud.pública	2.6.93		

também de distribuir um explicativo mais detalhado para a senhora e para a comissão.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaiê Cobra Ribeiro - PSDB) - Po-
de fazer parte do processo. Quando for para a relatora já estará
fazendo parte do processo.

Se alguém mais quiser fazer o uso da palavra, ela está
aberta.

O SR. HÉLIO BACHAZ = Sou Assessora da Vereadora Al-
daíza Sposati. Peço desculpas pela minha afonia devido à ~~gripe~~
gripe. Na audiência pública anterior quando se discutiu este
projeto, eu levantei intuitivamente algumas questões em relação
à segurança. Conversando posteriormente com alguns técnicos,
eles me colocaram inclusive questões que poderiam estar sendo
levantadas contra essas molas hidráulicas. A mola hidráulica
seria uma dificuldade de abertura e fechamento



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
B2	1	dalva	Audiência Pública	02.06.93		

Colocaram, inclusive, questões que poderiam estar sendo levantadas, contra as molas idráulidas, elas tem uma dificuldade de abertura de fechamento, poderia até, a mola normal não apresentaria. Mas eu acredito que esse problema maior desse projeto, é uma questão que diz respeito ao código de obras e edificações que a lei, citada código 228 de 25 de junho de 92. No Brasil a ~~ABNT~~ Associação Brasileira de Normas Técnicas a ABNT, e há um comitê chamado, SB 24, que é o comitê que faz as normas técnicas de prevenção de incêndio, e o nosso código de edificações, e é características dele, inclusive, através do decreto regulamentador 32.329 de 24 de setembro, é que ~~coloca~~ coloca que as ~~normas~~ normas técnicas de segurança de obras e edificações, serão aquelas da ABNT. Por que? Evitar que a cidade haja aquele popurri de iniciativas aparentemente melhores que ~~ABNT~~ ^{ABNT} sendo que a ~~ABNT~~ ^{ABNT} é uma entidade de maior prestígio, de maior gabarito, e que ela agora, tem a função de elaborar ~~uma~~ só isso. Então se nós tivermos pensando em instituir esse projeto, estamos indo contra uma ~~postura~~ ^{essência} de postura da regulamentação do código de obras ~~que~~ ^{obras} que é da cidade de São Paulo, começar a ter suas ~~próprias~~ próprias normas, independente de postura da ~~ABNT~~ ^{ABNT} Estou querendo colocar esse argumento



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E2	2	dalva	Audiência Pública			

em discussão e adendando aqueles argumentos meus, que eu já coloquei aqui, que era a questão de nós termos uma ~~tentativa~~ tentativa de fazer uma coisa melhor, mais cara. Mas isso tudo era um argumento antes de eu tomar conhecimento dessa postura, essa orientação do código de obras que eu acho que é fundamental ser mantido. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Quer dizer que sua posição, resumidamente é contra o projeto, devido o aumento de custo.

O SR. HELIO BACHA - Devido aquele, vai contra a uma norma do próprio código de obras que é regulamentada no sentido, de ter como normas de segurança ~~essa~~ essa cidade, desse Município as normas de segurança feitas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Nós aqui estaremos fazendo uma norma específica na questão, que é normatizada pelo SB 24, que é o comitê que faz as normas de prevenção...

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Isso já foi feito pela modificação de obras, mas que podia ser aprimoradas ou não. Porque a atual porta, ela bate com violência, e as vezes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E2	3	dalva	Audiência Pública		02.06.93	

não fecha. Então o projeto, é no sentido de que a porta fosse fechada.

O SR. HÉLIO BACHA - Alguns técnicos levantaram o problema, que fecha tão bem, que às vezes uma criança não consegue abrir a porta.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Isso sim. A idéia é uma porta hidráulica, era seria tão bem fechada, que ~~mas~~ no caso de emergência...

O SR. HÉLIO BACHA - ~~Haveria~~ Haveria esse problema, haveria uma série de questões. É a essência da lei do código de obras, que coloca para a CBNT, que só faz normas técnicas, que só faz investigar condições técnicas, que teriam um aprimoramento muito superior da nossa capacidade de elaborarmos ~~aprox~~ aqui no Município essas normas.

A SRA. PRESIDENTA (Zulaide Cobra Ribeiro) - Mas alguém que faz uso da palavra. (Pausa)

O SR. RUI AMADO MENDES - Sou engenheiro mecânico, fui convidado pelo nobre Vereador Vadil M. tran, se fosse necessário, falar a respeito dessa proposta de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 32 do proc.
N.º de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
E3	1	dalva	Audiência Pública		02.06.93	

Na parte que o Sr. Hélio Bacha, falou sobre a norma ABNT, eu já participei de algumas reuniões do SB 24. O que acontece é o seguinte, essa comissão dentro da ABNT ~~dentro~~ dentro da SB 24, já existe há muito tempo. E até hoje está se procurando fazer uma norma, completa com relação as portas porta fogo, e até hoje essa norma não ~~mas~~ saiu. Então há uma nova norma para ser aprovada e até hoje não saiu. Sem discutir os méritos da composição da SB 24, que na sua maior parte são por fabricantes de portas porta fogo. O que por suavez g fabrica também as dobradiças de mola ou dobradiças eliquitais, que ~~nada~~ nada mais são, principalmente as dobradiças eliquitais, que atuam por gravidade, isso é o que faz com que às vezes, elas ~~x~~ batem com tanta violência que fragmnetam o material isolante dentro da porta, impona a porta, ou racha a ~~alvenaria~~ alvenaria, ou muitas vezes chegam próximos ao batente, mas não fecham a porta. Ora, se não fecha a porta, ou se a fecha, de forma a danificar o próprio elemento isolante, de nada adianta uma porta corta fogo. Tanto faz ser porta corta fogo, como se uma porta comum. P^oque a necessidade que é porta corta fogo, permaneça ~~fechada~~ fechada, se isso não acontecer, todos estão ~~sujeitos~~ sujeitos ao risco do fogo ou da fumaça, que muitas vezes mata mais, do que o próprio fogo, POR ^{experiência} ~~experiência~~, a maioria dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 33 do proc.
N.º de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E 3	2	dalva	Audiência Pública	02.06.93		

incêndios, grandeparte das pessoas morrem por intoxicação, pela fumaça, do que pelo fogo. Quanto ao fato da mola ser mais cara, se você comparar uma mola com uma dobradiça, talvez isso ocorra, mas é preciso considerar que numa porta vão três dobradiças, especiais, ou com mola ou iliquidal, que é a que atua por gravidade, então acaba tendo elas por elas, a porta só vai uma mola. Terceiro lugar, com relação a força, que o senhor disse que crianças muitas vezes não pode fechar, Isso na verdade não ~~ocorre~~ ocorre, aqui na própria Câmara existem várias portas com molas hidráulicas, e qualquer criança abrem essas portas, na verdade a força que essas molas agem sobre a extremidade da porta, ou da maçaneta não passa de 5 quilogramas força metro, Isso ela é. Para que uma criança, uma senhora, qualquer pessoa possa abrir essa porta. O que normalmente ocorre no caso de incêndio, é algo muito mais grave. Quer dizer as pessoas, quando passa por uma porta corta fogo, ~~se~~ simplesmente por passar, eventualmente se lembram de fechar a porta, se ela não se fecha sozinha. No caso de incêndio isso não ocorre. As pessoas vão passando, e deixam a porta como está. Se a porta não fechar, ou se fechar com uma fresta, é porque está impedida, ou porque a alvenaria está rachada, ou por qualquer motivo, se a por-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 34 do processo
N.º de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	3	dalva	Audiência	Pública	02.06.93	

ta não se fecha realmente, mesmo que o fogo não invada o ambiente, a fumaça sem dúvida, com fogo no primeiro andar, pode intoxicar as pessoas do primeiro ao último andar se a porta não estiver fechada. No caso de uma mola hidráulica, as pessoas passam e a mola se encarrega de fechar a porta. Haja ou não pressão, diferente nos ambiente, o que normalmente ocorre em caso de incêndio. A pressão num ambiente, com fogo é maior do que em ambiente sem fogo. Então mesmo que passe uma, duas ou dez pessoas, sempre que a última pessoa passar a porta vai se fechar automaticamente. Então resumindo. A proposta, na verdade, não é trocar um produto pelo outro, é colocar o município de São Paulo, dentro das mesmas normas de segurança que as principais cidades do mundo, do porte, da maior metropole de São Paulo, tem, OU seja, preservar não só o patrimônio, ~~mas também~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ordem nº 35	do processo
N.º	de 10
O funcionário	
Assinatura	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	ASSINATURA
E4	1	regina	Aud, Púb.	2.6.93		

mas a vida humana. A proposta é somente essa. Se houver um outro produto que tenha a mesma eficiência de uma mola, que traz uma porta corta fogo, que seja ele. Mas a proposta é preservar não só o patrimônio mas as seguranças das pessoas.

Era isso.

Obrigado.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Obrigada. E agora quem vai falar é da ABNT, Sr. Junzo Tateyama. Pois não.

O SR. JUNZO TATEYAMA - Bom dia, senhores. Eu sou do Departamento de Certificação da ABNT, nos quais especificamos esses produtos, como portas corta-fogo, aqui no Brasil.

Infelizmente eu não consegui chegar a tempo, eu errei o caminho e cheguei meio atrasado e não deu para eu pagar, mas a metade da conversa é referente às molas. Deu para eu pegar um pouquinho.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - O senhor quer que eu leia de novo? Leia de novo a justificativa do Vereador? É que o senhor chegou depois que eu li.

É o seguinte: ele está alterando o item 12.9, que é espaço de circulação protegidos do Código de Obras e Edificações. Então, fala o seguinte o 12.9: "as portas existentes de corta-fogo, destinadas a isolar espaços protegidos nas edificações, ~~além~~ além de obedecerem as normas técnicas da ABNT, referentes às condições de construções, instalação e funcionamento, devem possuir dispositivo de fechamento automático com amortecimento hidráulico". O que ainda não está posto na lei. Então, o projeto é no sentido em que portas permaneçam fechadas. E pelo atual



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CRAD. Q.B.	CONT. APARTE
E4	2	regina	Aud. Púb.	2.6.93		

Código, pelo atual regulamento de fabricação das portas, elas batem mas não fecham. Então, a proposta do projeto é que elas permaneçam fechadas. E quando vá fechar não haja impacto. Porque atualmente as portas são muito grossas e batem. Pelo menos as que tenho visto por aí, batem. Então ele é contra esse dispositivo, que a porta bate e não fecha. E que um empurrão já abre. Então, o projeto é no sentido que feche a porta automaticamente, sem ajuda humana e sem impacto violento,

O SR. _____ - ... (início da fala do orador longe do microfone, inaudível), ... tem dois tipos de dobradiça. (Pausa). Alô. Alô.

(Pausa).

Tudo bem.

As portas são equipadas com dobradiças helicoidais e atuam com a gravidade. Esse tipo de dobradiça, ao longo do uso, pode ocorrer um tipo de fadiga do material, o corte do helicoidal, dando uma folga e no pino da porta, da dobradiça, fica fazendo um efeito chamado "calçamento". Porém, isso daí pode ocorrer acima de 5.000 batidas.

Então, ~~quando a porta bate, ela não fecha, ela fica com uma folga e não fecha.~~

...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 37 do proc.
N.º 0 de 10
O funcionário: J

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E5	1	ant.	aud. publ.	2.6.93		

Quando as portas são ensaiadas e aprovados os protótipos, nos temos o laboratório do IPT onde a BNT (?) acompanha os ensaios antes de fazer o destrutivo da propriamente dito a porta, existe o ensaio mecânico chamado de batidas que verifica as condições das portas quanto a isolamento e a resistividade da dobradiça e fechadura. Existe ciclo de 5 mil batidas antes de serem queimadas. Nesses ensaios têm ocorrido que tanto a dobradiça elicoidal ou de molas tem apresentado uma eficiência muito boa não ocorrendo esses problemas de batidas secas, não ocorrendo o problema de não dar a estanqueidade da porta . O que está ocorrendo no mercado presumo eu que seria por falta de manutenção . Eu vou citar o caso de dobradiça de molas. A mola quando ela sai da fábrica ela é regulada periodicamente, eu não tenho estudo de quanto tempo teria que ser revisado mas de preferência de 6 em 6 meses verificar a tensão da mola porque isso varia muito da intensidade do uso da abertura e fechamento das portas. Uma porta que permaneça fechada o tempo todo, obviamente que não há um desgaste prematuro da dobradiça. A meu ver vejo que teria que ter uma periodicidade de manutenção dessas portas, verificando a tensão da mola, no caso de dobradiça com mola, ou no caso elicoidal verificando se não há um desgaste prematuro na dobradiça fazendo com que o próprio pino da dobradiça calce o funcionamento. Mas esse tipo de efeito ocorre num ciclo acima de 10 mil



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
E5	2	ant.	aud.pub.	2.6.93		

para frente. Nos ensaios tem mostrado que dentro de 5 mil batidas não tem ocorrido problema de desregulagem das molas, calibração das molas ou praticamente na parte de dobradiça elicoidal. Muita coisa também, outro ponto importante são fechaduras, também deverá ser feita manutenções. Acredito que todos vocês tenha carro. Vou citar um exemplo. O carro da gentes se a gente não faz uma manutenção preventiva, o dia que ocorrer uma corretiva poderá ser tarde.

O SR. _____ - Então, para resumir, a ADLT (?)

ela admite que ex o que existe atualmente é suficientemente bom dependendo de manutenção. É contra, então, o projeto, porque o projeto fala que a atual dobradiça não são suficientes.

O SR. _____ - Pelos laudos os ensaios têm apre-

sentado eficiência dessas dobradiças. O que não pode ocorrer é a parte de pirataria nessas dobradiças que já existe no mercado. Muitos dos fabricantes, quando a porta corta fogo é homologada pela BNF (?) ela tem um padrão da qualidade, pelo menos o fabricante terá que seguir rigorosamente dentro dos padrões de fabricações normativas ~~estabelecidas~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

folha n.º 39
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
B6	1	beth	audiência pública	2.6.93		

estabelecidas pelas normas da ABNT. Então dobradiças, trincos são certificados. O que ocorre é que existe essas paralelas. Essas construtoras que vão instalar, às vezes, danificam a dobradiça original, substituem, não com uma peça original e ocorre esse tipo de coisa.

A SRA - E cabe a que órgão fazer esse tipo de vistoria? A sua associação não faz? Só determinou as normas

O SR - Marca de conformidade eu vejo o padrão de fabricação até o instante que colocam no mercado. A partir daí está em estudo - agora - é outra área chamada proteção contra incêndio, ou segmento CB 24 como ele citou, mas só que outro estudo dentro dos extintores. Houve uma mudança onde todos os fabricantes na área de segurança terá que atender uma certificação compulsória. É um segmento que vai entrar em prática. Existe uma resolução do (?) onde temos que seguir. Foi implantado.

A SRA - Mas não com relação às portas?

O SR - Vai ser com relação às portas também. Está dentro do segmento da segurança.

A SRA - E esse projeto daria alguma coisa de subsídio à Associação Brasileira de Normas Técnicas? Essa mudança nessa mola hidráulica?

O SR - A mola hidráulica também,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Processo n.º 40
N.º de 19
O funcionário
O ABADOR
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O ABADOR	CONT. APARTE
E6	2	beth	audiência pública	2.6.93		

se não fizer uma manutenção preventiva ela vai deixar na mão também. Ela não dá o estanque total não. A porta do elevador do meu prédio - ele tem fechamento automático com mola hidráulica, do qual, com a variação da temperatura do verão para o inverno, daqui em São Paulo, por exemplo, existe um delta-p pelo qual se regular a mola hidráulica no verão, quando chega no inverno ele bate. Tem que ter uma manutenção. O ponto crucial, no caso tem que ser a manutenção e a fiscalização onde a ABNT vai sentar perante a Prefeitura, o Corpo de Bombeiros, fazer um grupo de trabalho para que tenha uma fiscalização correta.

A SRA - Está bom, foi bem explicado.

O SR - Tenho uma dúvida quanto a que foi levantado de que crianças não poderiam abrir as portas com molas helicoidais.

O SR - Não, dá para abrir, porque criança, basta que destrave o trinco, com um esbarrão da criança abre. Pela norma esses temperade, mesmo com o trinco aberto suporta uma pressão positiva de - se não me falha a memória - de 110 pascoal (?), XXXX 1 milímetro de coluna d'água, é a pressão de um sopro. O que estou falando no microfone é o suficiente para acionar essa pressão positiva. O deslizamento faz com que o próprio centro de gravidade seja calculado para que você não ofereça essa resistência mecânica. Ela te fecha por gravidade mas você não tem que vencer essa força porque elas estão em equilíbrio. Consegue, tem um deslizamento muito bom. Desde que não haja fadigamento. Quando há fadigamento o pino desgasta e ele dá um desnível e começa a pesar um pouco. Mas é questão de manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Reunião n.º 41 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E 7	1	adília	aud pub	2 6		

Ele dá um nível, e aí começa a pesar um pouco.

Outra coisa, caso de fechamento violento, tenho certeza de que se ele cuidar da mola, a porta não bate. O que bate a porta é a mola. Quando o instalador coloca a mola, ele carrega demais. Se deixa na mão de um operário não qualificado, ele pode carregar um pouco mais a mola e ocorre esse efeito. A questão é de ajuste e de manutenção. Precisa ser lubrificado de vez em quando. Outro grande problema é quanto à durabilidade. Vou falar um pouquinho do material isolante. O material isolante que temos no mercado, o que ocorre o efeito de trincar, se chama vermiculita. Esse material, no ciclo de 5000 batidas com que são realizados os ensaios, não tem danificado, não tem mostrado o efeito de quebrar. Isso ocorre devido à umidade.

Outro ponto que gostaria de deixar claro é que o zelador do prédio, para fazer limpeza, joga água. O material absorve umidade. Ela é feita para estancar a porta contra o fogo, não para umidade. Ao fazer a limpeza, muitas pessoas jogam água, fazendo com que o material fique mais flácido.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Então, chegamos à conclusão de que o problema não é nem da porta e nem da mola, mas da manutenção. Mais alguma dúvida?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 42 do proc.
N.º de 10
O funcionário
GRABOR CONT. APARTE.....

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRABOR	CONT. APARTE
E 7	2	adília	aud pub	2 6		

- É feita uma pergunta longe do microfone.

O SR JUNZO TATEYAMA - A CB 24 estuda a forma como é feita a normalização num país. A norma surge a partir do desinteresse do fabricante, consumidores que têm a ABNT como elemento normalizador no país. Reúne o pessoal para que criem uma norma. Esse grupo de trabalho vai estabelecer uma norma no Brasil. Quem vai normalizar isso é a ABNT.

No Brasil são aceitas porque atendem às legislações quanto à segurança da porta-fogo. O efeito da mola é para que encoste a porta e fique estanque. Na medida em que a legislação vai se alterando, a norma vai se adequando e, se se chegar à conclusão de que não serve mais, provavelmente será excluída da norma. Como existe na norma, temos que aceitar. Essa defasagem de tecnologia existe não só nessa área, mas também em outras.

É mais ou menos por aí.

O SR - Na verdade, quanto à manutenção, não há dúvida de que qualquer equipamento requer manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 43	do proc. N.º	de 19
O funcionário		CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
E8	1	Marcelo	Au. Pública	02.06.93		

O problema das dobradiças de mola e dobradiça helicoidal, como falou nosso colega que representa a helicoidal, ela exige que se faça um teste de cinco mil ciclos. Normalmente após esses cinco mil ciclos ela já está com a sua vida útil no fim. O que acontece ~~é~~ é que cinco mil ciclos, se você considerar que uma porta, vamos considerar que se abra dez vezes por dia, o que não é muita coisa, muitas dessas portas cortafogo, principalmente que ficam no primeiro andar são usadas, principalmente em ~~na~~ edifícios comerciais para passagem de pessoas, ofici-boys, que usam essas portas direta, se você considerar o uso de dez vezes por ~~na~~ dia, 300 dias por ano, você vai ver que essa dobradiça não vai durar mais que três anos e a porta tem que durar dez, no mínimo.

A norma também não exige que essas dobradiças helicoidais sejam cementadas, o que daria uma vida útil maior, apesar de não minimizar o problema do impacto, ou do não fechamento, isso não acontece.

O que se passa e o que se propõe é que se substitua uma pela outra, se for o caso. ~~Podem~~ Pode-se usar molas em portas onde já existam dobradiças de mola e dobradiças helicoidal. No caso da mola bater o que a mola hidráulica vai fazer? Vai amortecer esse movimento e vai garantir que a porta feche. No caso da porta não fechar a mola hidráulica vai auxiliar a dobradiça para que a porta feche. Então, não se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Ata n.º 44	de proc.
N.º	de 10
ORADOR	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E8	2	Marcelo	Au. Pública	02.06.93		

exige efetivamente que se substitua uma pela outra, pode se substituir e pode se usar a mola conjuntamente com esse sistema de dobradiça hidráulica e helicoidal. Então, nos Estados Unidos e Europa não se exige somente porta corta-fogo com mola hidráulica. Na verdade a mola hidráulica tem que ter, inclusive, um sensor de fumaça, coisa que aqui por enquanto nós não estamos exigindo. Lá as molas são hidráulicas com sensores de fumaça, a qualquer indício de fogo ou incêndio, a porta, mesmo que esteja encostada, e tem um braço de parada, ela vai garantir que a porta feche automaticamente. Então a propositura é essa, melhorar o sistema, garantir a segurança e aumentar a vida útil do próprio equipamento, ou seja, da porta corta fogo.

x x x x x

- NOTA DA TAQUIGRAFIA - Manifestação longe do microfone.

Longo trecho inaudível.

x x x x x

O SR. _____ - O que acontece é o seguinte, eu

não sei todos os países e nem todos os estados americanos que exigem essa obrigatoriedade, eu sei que as principais normas da SPM, a norma francesa exige esse tipo de equipamento e nas principais cidades ameri-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

45
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DEPARTAMENTO
E8	3	Marcelo	Au.Pública	02.06.93		

canas, ou principais cidades européias, por exemplo, você vai que tem mola hidráulica e a maioria delas com sensor de fumaça.

O que a gente defende aqui é que nosso entender não podemos deixar aqui um assunto tão sério que passa a ser discutido no momento em que aconteça eventualmente mais um problema do tipo Andraus etc., não podemos deixar na mão da ABNT, por exemplo, que não digo que não esteja estudando ~~seriamente~~ seriamente o assunto, mas existem certas prioridades e a nosso ver o município, a Câmara Municipal ao ~~se~~ enxergar essas ~~prioridades~~ prioridades pode se adiantar e exigir eficiência e exigir segurança para os seus cidadãos. ~~Minha sugestão é que se faça um estudo de segurança para os cidadãos.~~

~~Minha sugestão é que se faça um estudo de segurança para os cidadãos.~~



Ata n.º 46	do proc.
N.º	de 19
PRAD. BRAS. 11.11.11	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
E9	1	vand	aud. publ.	2.6.93	

E nós encaramos esse problema, como também de segurança de vida.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Acho que estamos discutindo se quiser fazer uso da palavra, faça porque senão ia ficar aqui recebendo pergunta que não é o caso. ~~Mr~~ Gravou tudo que ele falou, está bem gravado, se quiser fazer uso da palavra pode. Agradeço. Senão vamos ficar discutindo, está tudo gravado, isso vai para o relator. Aí ele vai discutir Estados Unidos, Europa. Tem um Vereador que tem pressa e quero colocar na pauta o processo do Vereador Hanna Gharib.

A SRA ROSANE - Sou representante da Comissão Especial de Avaliação do Código de Obras e Edificações. A gente entende que não é conveniente projetos de lei que alterem o código a todo momento. A gente está fazendo uma revisão geral. Inclusive o capítulo 12 de segurança está sendo totalmente reestruturado. Não estou entrando no mérito da matéria em si, acho que tem valor, tem técnicos discutindo não é isso. É a questão de ter pequenos projetos de lei que dificultam o trabalho de quem projeta. Isso é em relação a todos os projetos de lei que estão sendo colocados aqui. Com relação a essas portas corta fogo, acrescentando esse item na seção 12, 9, elas só vão servir para novas edificações ou para o caso de reforma, acréscimo de mais 20% de área, etc. Para as edificações existentes isso não seria uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Processo n.º 47
N.º de 19
ORADOR: rosane
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E9	2	vand	aud. publ.	2.6.93	rosane	

obrigatoriedade. Não sei a função exatamente disso se é especificamente das construções novas que estão aí. São Paulo daqui a pouco não tem construções mais, só reforma. Não seriam abrangidas por isso. É só essa questão que teria para colocar.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mais alguém gostaria de falar sobre esse projeto? (Pausa) Então, vamos encerrar o PL 101/93 e vamos para o PL 211/93, autor: Vereador Hanna Gharib que está presente, dispensa das formalidades burocráticas previstas no código de obras e edificações as guaritas e outras construções de pequeno porte, destinadas à segurança dos prédios de ~~apartamento~~ apartamento. O relator é o Vereador Faria Lima. Vou colocar a justificativa.: "Impõe-se providências de ordem legal que venham criar facilidades para edificação de guaritas e outras edificações de pequeno porte destinadas exclusivamente à segurança e à guarda dos prédios de apartamento. No regime vigente essas pequenas edificações para serem erguidas e edificadas dependem de uma série de providências de cunho burocrático tão árduas e ~~dispendiosas~~ dispendiosas como aquele que se exige nas construções de grandes estruturas. Por esse motivo os proprietários de prédios de apartamento ou seus condomínios optam por edificá-lo sem a devida licença da Prefeitura, gerando problemas de ordem legal."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	48
N.º	
ORADOR	funcionário
CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E9	3	vand	sud. publ.	2.6.93	funcionário	

O SR HANNA GHARIB - Bom dia atodos. Como a justificativa disse, é tirar fora todos os trâmites para que facilite ao mmfcipe a construção dessas guaritas porque a lei existente atualmente queira ou não queira ela obriga o mmfcipe ir à Regional e pedir licença para ~~mont~~ construção dessa guarita. A lei existente diz em mobiliário às guaritas, até 9 m², não diz se é em alvenaria ou madeira. ~~.....~~

~~.....~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	46
N.º	de 19
O Presidente	CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
ELO	1	morg.	aud.pública	2.6.93

e esses dez metros quadrados que eu estou solicitando, um metro quadrado a mais, facilita a construção do banheiro dentro da guarita com isso não permitindo que o porteiro saia da guarita e vá ao banheiro dentro do prédio, seja onde for e se afaste da guarita. Então, dá mais segurança aos prédio e aos moradores todos do prédio. Então, por isso que estamos pedindo que facilite a vida do condômino e não complique. Eu fui vítima em outubro, quando estávamos construindo uma guarita e levamos uma multa por uma construção de guarita, ali na Conselheiro Rodrigues Alves, na Regional da Vila Mariana, e foi difícil explicar para a fiscal que é apenas uma guarita de segurança que estávamos fazendo no prédio e fomos autuados assim mesmo.

O Sr. _____ - O projeto de lei do vereador é um projeto simples, ele não interfere nas normas técnicas e nem no objetivo do Código de Obras, ele apenas cria um tratamento mais ameno, um tratamento mais tolerante para aqueles que querem fazer uma construção complementar nos prédios de apartamentos. De forma que é um projeto de grande simplicidade, ele é muito objetivo e atende apenas à reivindicação de um grande grupo de pessoas residentes em apartamentos que pretendem dotar mais os seus edifícios desse implemento de segurança, não interfere nas construções novas porque as novas já têm, já prevêm esses equipamentos muito mais sofisticados para de segurança e proteção, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 50 do proc. 11.0 de 19
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
110	2	morg.	aud. públ.	2.6.93		

passo que nos edifícios mais antigos é justamente essa população de prédios mais antigos, mais modestos é que procuram para esse fim. De maneira como esse projeto é simples e sem nenhuma interferência nas normas que disciplinam as construções particulares de São Paulo, não vejo porque deva ele ser deitado ou mereça qualquer tipo de objeção. O que me ocorre dizer a respeito é isso apenas.

A Sra. Aldaíza Sposati - Só queria pedir um esclarecimento ao nobre Vereador Hanna Garib, o fato de ter esta propositura para prédios de apartamentos, pode ter alguma solicitação de isonomia de moradias ou como é que isto ficaria em termos de uso e ocupação de solo da taxa, em termos de uso, zoneamento. Como na especificação, no artigo 1º é colocada a questão de guarita, e sei que uma demanda em geral da população é aquela discussão sobre a construção dos chamados puxados de garagem, a questão de ser autorizado ou não aquele dito abrigo e até aquele considerado com madeira tipo mobiliário tem um tratamento, se usa de telhas de amianto e colunas ele já é considerado como outro tratamento. Então, não sei se, claro que estou levantando uma questão que na aplicação se pode haver uma demanda, não disponho da legislação no momento, só para comparar como é uso vertical.

O Sr. Hanna Garib - Entendi a preocupação da nobre vereadora. O meu projeto visa uma coisa só, exclusivamente para prédios, nada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

51
18.9
0 2 10
0 3 10

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
ELO	3	morg.	aud, públ.	2,6,93		

mais do que isso...

A Sra. Aldaíza Sposati - Só uso vertical ?

O Sr. Hanna Garib - Exatamente.

A Sra. Aldaíza Sposati - Independentemente do zoneamento, da taxa de ocupação ?

O Sr. Hanna Garib - Independentemente de qualquer coisa, dez metros quadrados...

A SRA. PRESIDENTE(Zulaide Cobra Ribeiro) - Mais alguém deseja fazer uso da palavra ?

A Sra. Rosane Cristina Gomes (CEACOE-PMSP) - Só uma questão:

~~.....~~

~~.....~~

~~.....~~

~~.....~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º	52
N.º	
ORADOR	funcionário
COM. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COM. APARTE
E 11 1		adília	aud pub	2 6		

O Código de Obras em vigor prevê que guaritas até 9 m² tenham um procedimento simplificado, uma simples comunicação. Isso tem que ser feito na Prefeitura. Desculpe, doutor, mas o projeto também está falando que é um procedimento simplificado. A comunicação é um procedimento muito simplificado. A pessoa vai à Prefeitura com um croqui da guarita e paga uma taxa de expediente e recebe a sua licença para construção da guarita.

Isso está em vigor. O que colocamos como proposta para a comissão de avaliação, é que a área seja aumentada de 9 para 10 m². Hoje em dia é coberta a guarita de qualquer prédio, não só residencial.

O SR HANNA GARIB - Rosane, eu entendi a sua explicação, mas fazendo com que o município vá até a administração regional, peça e comunique, você não está simplificando a sua vida e sim complicando, principalmente para os que não têm tempo para fazê-lo. Como eu mostrei para você, a nossa falta de comunicação no passado nos trouxe uma multa para o prédio. Por isso eu quero simplificar, sem comunicação, nem nada, para que a construção de uma guarita de 10 m² seja entendida pelo fiscal que passar pelo local como dentro das normas legais.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
E 11 1		adflia	aud pub	2 6	

O SR WALDEMIRO ANTONIO DOS SANTOS - Sou corretor de imóveis e represento o Sindicato dos Corretores de Imóveis e um Departamento da Federação do Comércio. Quero aproveitar a presença do vereador autor do projeto, para explicar que na audiência anterior eu levantei que o projeto não especifica quantas guaritas um prédio pode construir. Fica muito genérico. Não conheço o projeto a fundo, mas no resumo se fala em guaritas e outras construções de pequeno porte. Não sei o que seriam essas construções de pequeno porte. Acho que há um ponto obscuro.

O SR HANNA GARIB - Sr. Waldemiro, tem prédios com entradas para duas ruas, queira-se ou não, haverá necessidade de duas guaritas. Um amigo meu, que mora na R. Pelotas, 323, tem uma entrada para essa rua e outra para a Maestro Cardim. Então, são duas guaritas.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - A colocação dele é que diz outro tipo de construção.

O SR HANNA GARIB - Não, é só para guarita.

A SRA ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Guaritas quantas quiserem, duas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 54
No. 211 de 1993
O. F. 100
CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
El	2	adília	auid pub	2 6		

três.

O SR _____ - Quando se fala em guarita, a gente subentende o tipo de edificação. Por isso o projeto abre a possibilidade de se fazer uma edificação que não seja guarita. Um cômodo com banheiro, como está se admitindo. É isso que queremos dizer com relação a outras edificações de pequeno porte. Hoje quase nem se fala em guarita. No meu edifício, por exemplo, que é um prédio relativamente modesto, quisemos fazer guarita mas não houve acordo, porque se chegou à conclusão de que ela seria uma construção deficiente para a segurança. Hoje não se recomenda mais construir guarita. O pessoal está fugindo disso e preferindo fazer um novo tipo de edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

PAVIL 0.0 55
N.º 211
O.º 9
ORADOR CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E12	1	Marcelo	Au. Pública	02.06.93		

~~.....~~
~~.....~~
~~.....~~
~~.....~~ recuado do alinhamento da rua, onde se possa o guardar ficar mais resguardado, por isso é que o projeto fala em outros tipos de edificações de pequeno porte. É o que queria esclarecer.

O SR. - Só quero deixar gravado aqui que conforme o Sr. Waldomiro colocou, outras edificações, foi no título "pequeno porte", mas dentro do parágrafo, até o parágrafo segundo, eu estou pedindo um adendo ao relator Vereador Faria Lima, que tire:: A comunicação à Prefeitura. Na realidade é somente a guarita, nada mais do que isso. Apenas estou pedindo ao relator que retire também "A comunicação à Prefeitura".

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mais alguém quer fazer uso da palavra? (Pausa). Então vamos dar por encerrada a audiência pública sobre o PL 211/93 e vamos partir para o PL 088/93, de autoria do Vereador Walter Abrahão, que altera as disposições no item 13.2 do Código de Obras e Edificações, anexo à Lei 11.228/92. Obriga a instalação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

56
211
O funcionário
93

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. FOLHA
112	2	Marcelo	Aud. Pública	02.06.93		

de redutores de velocidade nas saídas de estacionamento. O relator é a Vereadora Aldaíza Sposati. ~~Quem quiser fazer uso da palavra~~

Quem quiser fazer uso da palavra estão abertas as inscrições. Já tivemos muitas na audiência anterior. A primeira audiência já foi realizada, está é a segunda audiência obrigatória.

O SR. ADRIANO DIOGO - Além da redação do ~~antigo~~ Código de Obras ser recente e contemporânea, ele tem no seu conteúdo a sinalização externa. Acho que não tem cabimento a gente criar essa emenda ao Código recente. Isso tem valor para as novas edificações ou todos os edifícios vão ter que se adaptar?

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - O item 13.2 do Código de Obras: "... veículos é acrescentado um ~~item~~ sub-item com a seguinte redação 13.2.4: 'Nos espaços privativos e coletivos de estacionamento de veículos junto às aberturas e saídas dos veículos para logradouros públicos, deverão ser instalados redutores de velocidades. Essa lei...'

O SR. ADRIANO DIOGO - Veja só um absurdo. A maioria dos edifícios têm as garagens subterrâneas, então os veículos para ~~se~~ saírem das garagens tem que subir uma rampa. Já imaginou se a gente cria uma legislação que nessas rampas, que às vezes tem um declividade ex-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

Edição n.º 54
N.º 211

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFASTE
112	3	Marcelo	Aud. Pública	02.06.93		

cessiva ainda tem que pôr um redutor de velocidade? Quer dizer, a gente vai criar um mostro na legislação que vai cair sobre a gente mesmo, porque acho que 90% dos edifícios as garagens são construídas no subsolo e nós ainda vamos por um redutor de velocidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO 58 do proc.
No 24 de 1993
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPARTE
El3	1	valéria	aud.pública	02.6.93		

~~_____~~, quer dizer,
não dá. Já não tem aquela obrigatoriedade daquela sinalização lá na via
pública das saídas?

O SR. _____ - Aqui tem um parecer da Rosane.

O SR. ADRIANO DIOGO - Então, porque se não daqui a pouco nós
vamos dotar, além de ficar emendando o código de maneira tão circuns-
tancial, vamos inventar um penduricaão na Cidade de obrigatoriedade
que o sujeito quando vai fazer um prédio não sabe como começar, tais os
absurdos da legislação e a gente se desmoraliza.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Pois não Sr. Valdemir.

O SR. VALDEMIRO ANTONIO DOS SANTOS - Na audiência anterior tam-
bém nos manifestamos da seguinte forma: substituir o redutor por um vi-
sor. Talvez o visor tivesse mais eficiência, aquele espelho, qualquer
tipo de visor que o motorista tivesse visão de pedestre circulando.
Qualquer coisa evitando o redutor. Porque o redutor, a que distância
ficaria da porta? Também esse é um problema para reduzir a velocidade
do carro.

A SRA. ZULAIÊ RIBEIRO - Como falou o Vereador Adriano Diogo, o
carro já está saindo de uma pampa. Na minha garagem não é rampa, é aber-
ta, é muito grande, com três aberturas e as pessoas passam na calçada
E já houve atropelamento. As pessoas saem da garagem embaladíssimas.

O SR. ADRIANO DIOGO - É verdade mas é obrigatório por exemplo,
que tenha uma luminária demarcando, pisca-alerta, tem tudo isso. Imagi-
na se a gente vai criar, fazer lombadas dentro das garagens, aí depen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

PAULO	59	211	20	93
ORADOR	CONT. APARTE			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
El3	2	valéria	aud. publica	02.06.93		

dendo do prédio acabou, o prédio, a garage. Não pode ser uma coisa que generalize. Isso aí pode ser quando muito uma recomendação.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - E tem razão o Vereador porque todas essas garages têm a luzinha apontando o perigo.

O SR. ADRIANO DIOGO - Do Código, não é?

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Mais alguém quer fazer uso da palavra?

O SR. ADRIANO DIOGO - Eu só queria dizer que não vejo mal no Hanna Garb querer discutir o problema das edificações. Agora, como um Vereador pode querer fazer um projeto de lei em que propõe uma edificação cujo projeto central da proposta é a Regional, nem a Prefeitura, ser notificada do tipo de obra que vai ser feita? Bom, então não precisa mais de Prefeitura. Se você vai fazer uma construção de 9 metros quadrados ou 10 metros conforme a proposta, ainda com a sugestão de banheiro, que implica em hidráulica, uma coisa super complicada e aí qual é a reivindicação central: a simplificação do procedimento? O que seria? Que a Prefeitura não entre. A Regional vai ver se contruir uma obra e não pode ir lá e perguntar: o que é essa obra? Não pode, porque está dentro da lei! Assim não pode.

A SRA. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO - Bem, vamos dar por encerrada a audiência pública do dia 2 de junho e convocar a todos para uma audiência pública em 4 de junho do meio-ambiente, aqui mesmo no "Oscar Pedrosa Horta", às 10:00h do PL 03/93, de autoria do Vereador Roberto Trípoli.

Estão encerrados nossos trabalhos.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 60 do proc.
N.º 211 de 1993
Funcionário

RELATÓRIO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 211/93

De autoria do Vereador Hanna Gharib, o presente projeto de lei, nº 211/93, procura dispensar, sem prejuízo da observância das normas técnicas relativas às construções e do pagamento das taxas estabelecidas, do cumprimento das formalidades previstas no atual Código de Obras, Lei nº 11.228/92, relativas à aprovação de construção de guaritas e demais edificações de pequeno porte destinadas exclusivamente à guarda e segurança dos prédios de apartamentos.

Em outras palavras, procura simplificar o processo burocrático para execução de guaritas, com até 10 m² de área construída de prédios residenciais, sugerindo o procedimento descrito nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º, do qual ressaltamos que a simplificação consiste em apenas comunicar a Prefeitura da intenção de construir, instruindo tal comunicação com: a) projeto simplificado da construção; b) número e a data da expedição do auto de vistoria do prédio de apartamentos; comprovante do pagamento do IPTU, referente ao exercício em que for iniciada a obra.

A Comissão de Constituição e Justiça, conforme parecer à fl. 04, manifestou-se pela legalidade da propositura.

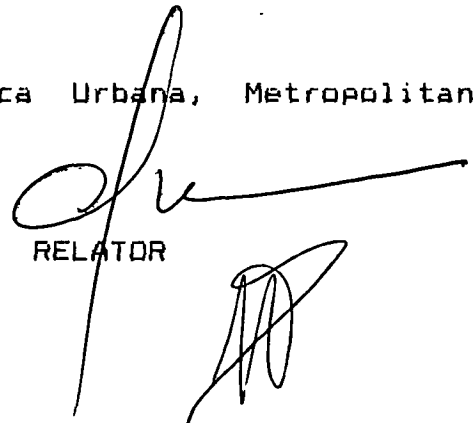
Quanto ao mérito, consideramos a proposta equivocada.

O procedimento atual para a construção de guaritas foi já simplificada pelo novo Código de Obras, até mais do que a proposta em tela. Classificada como mobiliário, é apenas exigido que se faça a comunicação prévia à Prefeitura, sem necessidade de aguardar qualquer alvará ou autorização para a construção desse equipamento. Nesta comunicação, os únicos documentos exigidos são: a) notificação-recibo do IPTU; b) descrição e/ou ilustração do mobiliário a ser implantado.

Dessa forma, a propositura perde o sentido, pelo que nos manifestamos contrariamente à mesma.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/06/93.

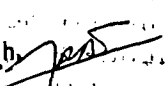

PRESIDENTE

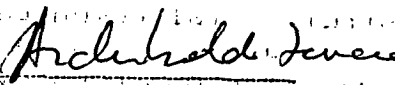

RELATOR

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 25/06/93

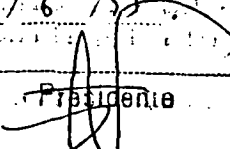

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 25/6/93 as 16:00 h. 

Ao nobre Vereador 
para relatar, Regimentalmente, até
Sala da Comissão de Administração Pública

25/6/93


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Jungado, nesta data para informação rubricado sob documento

folha no 61 / 13106 / 193 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (PL 211/93) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

13/08/93.
[Signature]
RELATOR.

DEFIRO, EM 13/08/93.

[Signature]
VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[illegible]

1. PROPOSAL TO BE
 2. PROPOSAL TO BE
 3. PROPOSAL TO BE
 4. PROPOSAL TO BE
 5. PROPOSAL TO BE
 6. PROPOSAL TO BE
 7. PROPOSAL TO BE
 8. PROPOSAL TO BE
 9. PROPOSAL TO BE
 10. PROPOSAL TO BE
 11. PROPOSAL TO BE
 12. PROPOSAL TO BE
 13. PROPOSAL TO BE
 14. PROPOSAL TO BE
 15. PROPOSAL TO BE
 16. PROPOSAL TO BE
 17. PROPOSAL TO BE
 18. PROPOSAL TO BE
 19. PROPOSAL TO BE
 20. PROPOSAL TO BE
 21. PROPOSAL TO BE
 22. PROPOSAL TO BE
 23. PROPOSAL TO BE
 24. PROPOSAL TO BE
 25. PROPOSAL TO BE
 26. PROPOSAL TO BE
 27. PROPOSAL TO BE
 28. PROPOSAL TO BE
 29. PROPOSAL TO BE
 30. PROPOSAL TO BE
 31. PROPOSAL TO BE
 32. PROPOSAL TO BE
 33. PROPOSAL TO BE
 34. PROPOSAL TO BE
 35. PROPOSAL TO BE
 36. PROPOSAL TO BE
 37. PROPOSAL TO BE
 38. PROPOSAL TO BE
 39. PROPOSAL TO BE
 40. PROPOSAL TO BE
 41. PROPOSAL TO BE
 42. PROPOSAL TO BE
 43. PROPOSAL TO BE
 44. PROPOSAL TO BE
 45. PROPOSAL TO BE
 46. PROPOSAL TO BE
 47. PROPOSAL TO BE
 48. PROPOSAL TO BE
 49. PROPOSAL TO BE
 50. PROPOSAL TO BE
 51. PROPOSAL TO BE
 52. PROPOSAL TO BE
 53. PROPOSAL TO BE
 54. PROPOSAL TO BE
 55. PROPOSAL TO BE
 56. PROPOSAL TO BE
 57. PROPOSAL TO BE
 58. PROPOSAL TO BE
 59. PROPOSAL TO BE
 60. PROPOSAL TO BE
 61. PROPOSAL TO BE
 62. PROPOSAL TO BE
 63. PROPOSAL TO BE
 64. PROPOSAL TO BE
 65. PROPOSAL TO BE
 66. PROPOSAL TO BE
 67. PROPOSAL TO BE
 68. PROPOSAL TO BE
 69. PROPOSAL TO BE
 70. PROPOSAL TO BE
 71. PROPOSAL TO BE
 72. PROPOSAL TO BE
 73. PROPOSAL TO BE
 74. PROPOSAL TO BE
 75. PROPOSAL TO BE
 76. PROPOSAL TO BE
 77. PROPOSAL TO BE
 78. PROPOSAL TO BE
 79. PROPOSAL TO BE
 80. PROPOSAL TO BE
 81. PROPOSAL TO BE
 82. PROPOSAL TO BE
 83. PROPOSAL TO BE
 84. PROPOSAL TO BE
 85. PROPOSAL TO BE
 86. PROPOSAL TO BE
 87. PROPOSAL TO BE
 88. PROPOSAL TO BE
 89. PROPOSAL TO BE
 90. PROPOSAL TO BE
 91. PROPOSAL TO BE
 92. PROPOSAL TO BE
 93. PROPOSAL TO BE
 94. PROPOSAL TO BE
 95. PROPOSAL TO BE
 96. PROPOSAL TO BE
 97. PROPOSAL TO BE
 98. PROPOSAL TO BE
 99. PROPOSAL TO BE
 100. PROPOSAL TO BE

107 A 2-4

[illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ~~para~~ ^{em} ~~documento~~ ^{documento}, rubricado sob
folha n.º 62 / 27 / 08 / 73 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 62 do proc.
n.º 211 de 1993

VOTO VENCIDO

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 211/93

De autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, o projeto dispõe sobre procedimentos para controle da construção de guaritas e demais edificações de pequeno porte destinadas exclusivamente à guarda e segurança de prédios de apartamentos.

Segundo a propositura, a construção desses complementos dos prédios não dependeria de alvarás ou certificados municipais, bastando uma comunicação à Prefeitura por parte do proprietário do imóvel.

A aplicação desse dispositivo não deve provocar encargos adicionais à Administração Municipal, visto que o atual Código de Obras e Edificações já dispõe sobre controles simplificados para pequenas obras, prevendo a modalidade de comunicação à Prefeitura entre os procedimentos burocráticos.

Por esse motivo, favorável o parecer.

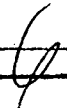
Sala da Comissão de Administração Pública, 23/08/93

Presidente

Relator
(A. ZANCKA)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data ~~em~~, rubricado sob

folha n.º 63 127 106 177 a) 

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1062/93

da Comissão de Administração Pública sobre o Projeto de
Lei nº 211/93.

VOTO VENCEDOR

De autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, o presente projeto "dispensa das formalidades burocráticas previstas no Código de Obras e Edificações as guaritas e outras construções de pequeno porte, destinadas à segurança dos prédios de apartamentos".

O projeto procura simplificar o processo para execução de guaritas em prédios de apartamentos.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas Audiências Públicas e elaborou relatório contrário ao Projeto.

Quanto ao mérito, concordamos com o relatório apresentado pela referida comissão, vez que a construção de guaritas já foi simplificada pelo recém aprovado Código de Obras.

Aliás, durante as Audiências Públicas, a intervenção do Sr. Jorge Purim, presidente da Comissão de Revisão do Código e a Sra. Rosane, representante da Comissão Especial de Avaliação do Código de Obras e Edificações se manifestaram contrariamente a aprovação do Projeto.

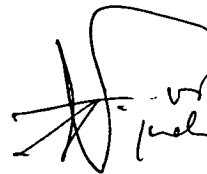
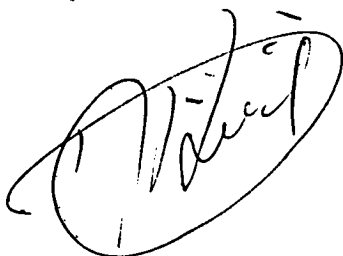
Desta forma, contrário é o parecer.

Sala da comissão de Administração Pública, em 23/08/93



Presidente

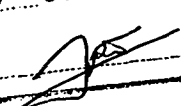
Relator



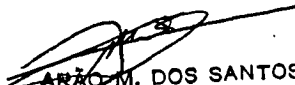
*voto de
majoridade de
Presidente*



VOTO CONTRÁRIO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 08 / 1993
pagina 30 coluna 1
conferido: 

A Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em, 30/08/93

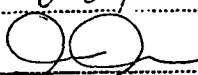

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 30/08 as - h.

Ao nobre Vereador
para relatar.

Manoel Salg

Sala da Comissão de Atividade Econômica

03 / 08 / 1993

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data para a informação, rubricada sob
folha n.º 64/17/09/93 a) 



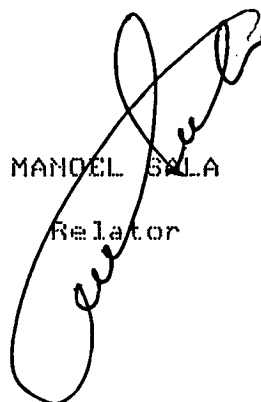
Câmara Municipal de São Paulo

PL. 419/93.

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Nos termos do Art. 63 do Regimento Interno, solicito a V.Exa, a prorrogação do prazo deste processo, para melhor análise da matéria.

Em 14/09/93.


MANOEL SALA
Relator

D E F I R O, EM 14/09/93.


VEREADORA LÍDIA CORRÊA
PRESIDENTA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 64 *disp 65* Proc
N.º 211 do 1993
O funcionário *Bo*

PARECER
1264/93

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 211/93

De autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, o projeto dispõe sobre procedimentos para controle, por parte da Prefeitura, da instalação de guaritas para segurança em terrenos ocupados por prédios de apartamentos.

O objetivo do autor da proposição é evitar que a implantação e o uso dessas pequenas construções dependam da expedição de alvarás ou certificados municipais.

Nos aspectos que cabe a esta Comissão avaliar o projeto merece apoio, visto que pretende desburocratizar a execução de obras associadas a empreendimentos imobiliários, em benefício dos condôminos.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 14/09/93.

Presidente *[Signature]*

Relator *[Signature]*

*Contra
ao parecer*

11-1-1

[Signature]

[Signature]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 17 / 09 / 1993

Página 43 Coluna 1ª, 2ª

PR

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 20/09/93

[Signature]

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 23/09/93 às 13:00 h.

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Quilho Veselino

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

231 99 / 1 35

[Signature]

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 07.10.66 e folha de rubricação sob
n.º 07.10.93 a (*1*)



P.

PARECER
1466/93

Municipal de

Fls. n.º	2166	do	2166
n.º	2166	de	2166

São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 211/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, dispensar das formalidades burocráticas previstas no Código de Obras e Edificações as guaritas e outras construções de pequeno porte, com área de até 10 (dez) metros quadrados, destinadas à segurança dos prédios de apartamentos.

Segundo a justificativa, objetiva-se evitar que os proprietários de prédios de apartamentos ou seus condomínios sejam obrigados a "uma série de providências de cunho burocrático, tão árduas e dispendiosas como aquelas que se exigem nas construções de grandes estruturas".

No âmbito da competência desta Comissão, concordamos com o parecer exarado pela douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de que "o procedimento atual para a construção de guaritas foi já simplificado pelo novo Código de Obras, até mais do que a proposta em tela".

Em vista do exposto, contrário, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de outubro de 1993.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures: Hanna Gharib, José Carlos, José Mauro, and others]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 10 / 93 pag. 33
coluna 3ª conferido: 10

A A.T.M.
Em, 04 / 10 / 93

MARGARETE VUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

67

do processo nº

211

de 19

93

31

03

93

(a)

Marcia

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

Obsº

1- Folhas 02 e 57 com carimbos de numero
de páginas estão incompletos.

2- Entre fls nº 63 e nº 65 há fls sem número.

DT 94, 14-1-97

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 67 fls.

Arquivo em 14-1-97

Func.º

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)